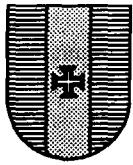


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 116

Sexta - feira, 18 de Outubro de 1996

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1372/96

Atribui mensalmente à "Associação do Patronato de São Pedro", a importância de 1 302 085\$00.

#### Resolução n.º 1373/96

Atribui subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades nas vertentes da competição nacional e regional, no montante global de 27 182 200\$00.

#### Resolução n.º 1374/96

Atribui subsídios aos clubes participantes nos campeonatos de futebol de 1.ª divisão e divisão de honra, no montante global de 52 500 000\$00.

#### Resolução n.º 1375/96

Rectifica a Resolução n.º 1136/96, de 8 de Agosto.

#### Resolução n.º 1376/96

Atribui subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional e regional, no montante global de 67 935 096\$00.

#### Resolução n.º 1377/96

Atribui subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional e regional e encargos com o apetrechamento e manutenção das instalações, no montante global de 18 130 000\$00.

#### Resolução n.º 1378/96

Adjudica a construção do "pavilhão gimnodesportivo da Escola Básica e Técnico-profissional do Porto Moniz" ao consórcio "Edimade, Lda. / Siram, Lda.".

#### Resolução n.º 1379/96

Adjudica a construção da "Escola Básica dos Moinhos — S. Roque do Faial" à sociedade que gira sob a firma "Olim & Carvalho, Lda.".

#### Resolução n.º 1380/96

Adjudica a obra de "ampliação da Escola Secundária de Santana" à sociedade que gira sob a firma "Olim & Carvalho, Lda.".

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO, DAS FINANÇAS, DA EDUCAÇÃO, DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO TURISMO E CULTURA

Rectificação

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Resolução n.º 1372/96

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu atribuir mensalmente, no ano de 1996 à Associação do Patronato de São Pedro, a importância de 1.302.085\$00.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1373/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 27.182.200\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

#### ASSOCIAÇÕES - TRANSPORTES - JUNHO/96

Associação de Andebol da Madeira . . . . .	5.131.220\$00
Associação de Basquetebol da Madeira . . . . .	2.155.020\$00
Associação de Voleibol da Madeira . . . . .	2.298.860\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira . . . . .	687.560\$00
Associação de Patinagem da Madeira . . . . .	3.306.760\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira . . . . .	366.080\$00
Associação de Badminton da Madeira . . . . .	3.644.200\$00
Associação de Desportos da Madeira . . . . .	7.737.860\$00
Associação de Ténis da Madeira . . . . .	298.020\$00
Aero Clube da Madeira . . . . .	173.060\$00
Clube Futebol União . . . . .	790.040\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra . . . . .	55.560\$00
Clube Sport Marítimo . . . . .	328.800\$00
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira . . . . .	209.160\$00
TOTAL . . . . .	27.182.200\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1374/96**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto Regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Divisão e Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu atribuir aos Clubes em causa, referente ao mês de Outubro subsídios no valor de 52.500.000\$00:

Club Sport Marítimo ..... 35.000.000\$00  
 Clube Futebol União ..... 17.500.000\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 52.500.000\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1375/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 1136/96, de 8 de Agosto.

Assim, onde se lê:

"...As verbas abaixo mencionadas, no montante de 10.605.000\$00..."

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DA MADEIRA  
 Torneio Patins Douradas - Hóquei Patins . . . 730.000\$00  
 TOTAL ..... 10.605.000\$00..."

Deve ler-se:

"... As verbas abaixo mencionadas, no montante de 10.875.000\$00..."

ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DA MADEIRA  
 Torneio de Preparação Séniores Femininos .500.000\$00  
 Torneio de Preparação Séniores Masculinos . . .500.000\$00  
 TOTAL ..... 10.875.000\$00..."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1376/96**

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 67.935.096\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

**1 - ASSOCIAÇÕES - JULHO/96**

Associação de Andebol da Madeira . . .1.902.484\$00  
 Associação de Badminton da Madeira .1.010. 638\$00  
 Associação de Basquetebol da Madeira 1.583.237\$00  
 Associação de Desportos da Madeira . .1.597.488\$00  
 Associação de Futebol do Funchal . . .2.281.866\$00  
 Associação de Judo da R. A. Madeira . . .827.172\$00  
 Associação de Motociclismo da Madeira .400.965\$00  
 Associação de Patinagem da Madeira . .1.085.892\$00  
 Associação de Ténis da Madeira . . . . .683.206\$00

Associação de Ténis de Mesa da Madeira 1.631.765\$00  
 Associação de Voleibol da Madeira . . .1.515.637\$00  
 Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo . . . . .960.003\$00  
 Associação de Desportos do Porto Santo .138.333\$00  
 Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira . . . . .281.800\$00  
 Associação de Karting da Madeira . . . . .313.110\$00  
 Sub Total . . . . .16.213.596\$00

**2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 1.ª PRESTAÇÃO - ÉPOCA 96/97**

2.ª Divisão B - Clube Desportivo Nacional . . . . .5.206.250\$00  
 2.ª Divisão B - Associação Desportiva da Camacha . . . . .5.206.250\$00  
 2.ª Divisão B - Associação Desportiva de Machico . . . . .5.206.250\$00  
 2.ª Divisão B - Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos . . . . .5.206.250\$00  
 3.ª Divisão - Clube Desportivo Portosantense . . . . .2.744.000\$00  
 3.ª Divisão - Associação Desportiva de S. Vicente . . . . .1.960.000\$00  
 3.ª Divisão - Sporting Clube Santacruzense . . . . .1.960.000\$00  
 3.ª Divisão - Clube Desportivo 1.º de Maio . . . . .1.960.000\$00  
 3.ª Divisão - União Desportiva de Santana . . . . .1.960.000\$00  
 Sub Total . . . . .31.409.000\$00

**3 - CLUBES / MODALIDADES - 1.ª PRESTAÇÃO - ÉPOCA 96/97**

Académico Clube Desportivo do Funchal  
 Andebol feminino . . . . .1.250.000\$00  
 Andebol masculino . . . . .1.250.000\$00  
 Clube Amigos do Basquete  
 Basquetebol feminino . . . . .1.250.000\$00  
 Basquetebol masculino . . . . .1.250.000\$00  
 Club Sports Madeira  
 Andebol feminino . . . . .1.250.000\$00  
 Voleibol feminino . . . . .1.250.000\$00  
 Club Sport Marítimo  
 Andebol masculino . . . . .1.250.000\$00  
 Atletismo masculino . . . . .125.000\$00  
 Atletismo feminino . . . . .125.000\$00  
 Voleibol masculino . . . . .625.000\$00  
 Hóquei Patins . . . . .625.000\$00  
 Clube Desportivo Portosantense  
 Hóquei Patins masculino . . . . .875.000\$00  
 Centro de Atletismo da Madeira  
 Atletismo feminino . . . . .250.000\$00  
 Clube Desportivo Nacional  
 Voleibol masculino . . . . .1.250.000\$00  
 Basquetebol feminino . . . . .1.250.000\$00  
 Basquetebol masculino . . . . .312.500\$00  
 Natação masculino . . . . .125.000\$00  
 Natação feminino . . . . .250.000\$00  
 Clube Desportivo Infante D. Henrique  
 Andebol feminino . . . . .1.250.000\$00  
 Clube Desportivo S. Roque  
 Ténis de Mesa masculino . . . . .250.000\$00  
 Hóquei Patins masculino . . . . .312.500\$00  
 Associação Cristã da Mocidade da Madeira  
 Ténis de Mesa feminino . . . . .250.000\$00  
 Ténis de Mesa masculino . . . . .125.000\$00  
 Grupo Desportivo do Estreito  
 Ténis de Mesa feminino . . . . .250.000\$00

Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
Ténis de Mesa feminino	250.000\$00
Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
Clube Naval do Funchal	
Natação masculino	250.000\$00
Natação feminino	125.000\$00
Clube Futebol União	
Basquetebol feminino	312.500\$00
Basquetebol masculino	312.500\$00
Associação Desportiva de Machico	
Voleibol masculino	1.250.000\$00
Clube Desportivo Barreirense	
Andebol masculino	312.500\$00
Clube de Ténis do Funchal	
Ténis masculino	250.000\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava	
Ténis de Mesa feminino	125.000\$00
Sub Total	20.312.500\$00
TOTAL	67.935.096\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1377/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades nas vertentes da Competição Nacional e Regional e encargos com o apetrechamento e manutenção das instalações desportivas.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 18.130.000\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

- 1 - APETRECHAMENTO/MANUTENÇÃO
  - Cruz Vermelha Portuguesa
  - Funcionamento e manutenção do Ginásio Donamina - (Agosto/96) ..... 380.000\$00
  - Estabelecimento Prisional do Funchal
  - Participação nas despesas de utilização do Pavilhão pelo IDRAM - (Agosto/96) . 325.000\$00
  - Grupo Desportivo do Estreito
  - Projecto de iniciação de Ginástica Infantil nas Instalações da Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira - (Agosto/96) ..... 75.000\$00
  - Sub - Total ..... 780.000\$00
- 2 - COMPETIÇÕES EUROPEIAS 96/97
  - Taça dos Clubes Campeões Europeus
  - Grupo Desportivo do Estreito - Badminton ..... 750.000\$00
  - Sub-Total ..... 750.000\$00
- 3 - APOIOS DIVERSOS
  - Associação de Ténis de Mesa da Madeira
  - Apoio ao Centro de Alto Rendimento...600.000\$00
  - Associação Desportiva da Camacha
  - Rali Vinho Atlantis / 96.....1.000.000\$00
  - Club Sport Marítimo
  - VII Rally Luís Mendes / 96 .....1.000.000\$00
  - Rally Bingo / 96.....1.000.000\$00
  - Sporting Clube Santacruzense
  - XV Rali Coca Cola / 96 .....1.000.000\$00
  - Clube Automobilístico 100 à Hora da Madeira
  - XI Rally Coral/Costa Noroeste / 96...1.000.000\$00
  - Rally Santana / 96 .....1.000.000\$00
  - Empresa Diário de Notícias, Lda.
  - Organização dos Jogos Inter Municípios / 96..... 10.000.000\$00

Sub- Total.....	16.600.000\$00
TOTAL.....	18.130.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1378/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a construção do "Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Técnico-Profissional do Porto Moniz" resolveu adjudicar a referida obra ao Consórcio "Edimade, Ld.ª / Siram, Ld.ª", pelo valor de 362.395.787\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 18 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 11, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1379/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a construção da "Escola Básica dos Moinhos - S. Roque do Faial" resolveu adjudicar a referida obra à firma "Olim & Carvalho, Ld.ª", pelo valor de 121.776.234\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 18 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 27, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1380/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a "Ampliação da Escola Secundária de Santana" resolveu adjudicar a referida obra à firma "Olim & Carvalho, Ld.ª", pelo valor de 117.683.321\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 18 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 52, Classificação Económica 07.01.03 Y, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS  
PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO, DAS  
FINANÇAS, DA EDUCAÇÃO, DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS E DO TURISMO E CULTURA**

**Rectificação**

Por ter saído com inexactidão a publicação da Portaria n.º 159/96, de 24 de Setembro, efectuada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 108, de 30 de Setembro de 1996, procede-se à sua publicação na íntegra, ficando sem efeito a publicação anterior:

**“Portaria n.º 159/96**

Considerando que o “Hotel Atlantis Madeira” constituía um empregador de relevo na área dos Municípios de Santa Cruz e Machico, tendo resultado do seu encerramento um forte impacto negativo no contexto económico e social desses concelhos, cujos efeitos importa minorar.

Considerando, ainda, que as características pessoais, nomeadamente a idade, e o perfil profissional da maior parte dos trabalhadores afectados pelo encerramento da referida unidade hoteleira, dificultam, de algum modo, a sua reinserção no mercado do trabalho, o que ocasiona graves dificuldades económicas, para os próprios e para os respectivos agregados familiares, agravadas pelo facto de não lhes ter sido paga qualquer indemnização pelo despedimento de que foram alvo.

Foram ouvidas as associações patronais e sindicais, nos termos do Decreto-Lei n.º 45-A/84, de 3 de Fevereiro e do artigo 2.º n.º 1, parte final do Decreto Legislativo Regional n.º 20/96/M, de 21 de Agosto.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, das Finanças, da Educação, dos Assuntos Sociais e do Turismo e Cultura, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 e 8.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 291/91, de 10 de Agosto e do artigo 2.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 20/96/M, de 21 de Agosto, o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A presente portaria define as medidas especiais de protecção social, as medidas activas de emprego e formação profissional, assim como as medidas suplementares de protecção social respeitantes às prestações de desemprego, ao abono de família e à compensação pecuniária, bem como medidas de reforço da política activa de emprego e de combate ao desemprego.

**ARTIGO 2.º**

São abrangidos nesta portaria os trabalhadores, provenientes do estabelecimento hoteleiro denominado “Hotel Atlantis Madeira”, que:

- a) Se encontrem em situação de desemprego involuntário;
- b) Em situação de salários em atraso, tenham optado ou venham a optar pela suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, nos termos da legislação em vigor.
- c) À data da entrada em vigor da presente portaria, já tenha expirado, o período normal de concessão das prestações de desemprego e se mantenham em situação de desemprego involuntário, salvo se o motivo da cessação das prestações tiver sido alguma das actuações injustificadas, previstas no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 79-A/89, de 13 de Março.

**ARTIGO 3.º**

Os períodos de concessão da prestação de desemprego, para o subsídio de desemprego ou para o subsídio social de desemprego, são independentes da idade e da natureza do contrato dos trabalhadores, cujos máximos são previstos respectivamente, nos artigos 24.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 79-A/89, de 13 de Março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 418/93, de 24 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/94/M, de 22 de Setembro e com a redacção do Decreto-Lei n.º 57/96, de 22 de Maio.

**ARTIGO 4.º**

- 1 - A partir da data de entrada em vigor da presente portaria e durante o período em que se verifique desemprego involuntário do beneficiário, o abono de família a atribuir aos descendentes ou equiparados, durante o tempo de escolaridade obrigatória e desde que continuem a frequentar com assiduidade os estabelecimentos de ensino, corresponde ao triplo do valor legal.
- 2 - Nos casos em que o abono de família dos descendentes ou equiparados do trabalhador desempregado esteja a ser atribuído em função do seu cônjuge, o quantitativo correspondente à majoração do abono é atribuído àquele trabalhador.

**ARTIGO 5.º**

- 1 - Aos trabalhadores desempregados que celebrem contrato de trabalho a tempo inteiro, pelo qual seja devida uma remuneração de base inferior à prestação de desemprego que recebiam, será paga uma compensação pecuniária correspondente à diferença entre os respectivos montantes mensais, acrescida das despesas de transporte inerentes à deslocação entre o domicílio e o local de trabalho quando este se localizar fora da freguesia da residência habitual.
- 2 - A compensação pecuniária aplica-se à remuneração de base mensal, bem como ao subsídio de férias e ao subsídio de Natal, quando devidos.
- 3 - A compensação pecuniária é devida desde que se verifique qualquer um dos seguintes requisitos:
  - a) O contrato de trabalho actual implique mudança geográfica, de profissão ou de sector de actividade;
  - b) O trabalhador tenha exercido a actividade anterior durante, pelo menos, três anos ou tenha idade igual ou superior a 55 anos;
  - c) O novo contrato de trabalho entre em execução dentro dos 12 meses posteriores à entrada em vigor do presente diploma.
- 4 - O direito à compensação pecuniária adquire-se a partir do início efectivo da prestação de trabalho e manter-se-á, durante a vigência do contrato, até ao período máximo de 12 meses, sem prejuízo da sua redução quando se verifique a diminuição da diferença referida no número 1.

**ARTIGO 6.º**

Durante o período de concessão das prestações de desemprego, abono de família e compensação pecuniária, os trabalhadores abrangidos ficam obrigados a comunicar aos serviços competentes qualquer facto determinante da suspensão, cessação ou alteração dos montantes das prestações.

**ARTIGO 7.º**

As medidas de política activa de emprego e de combate ao desemprego previstas neste diploma, visam:

- a) A adaptação dos recursos humanos às necessidades do tecido empresarial, tendo em conta a reestruturação verificada e a modernização das empresas;
- b) A resolução de necessidades locais e aproveitamento de recursos através da criação de micro e pequenas empresas;
- c) A criação de postos de trabalho ligados ao mercado social de emprego, de modo a oferecer alternativas aos trabalhadores mais idosos ou menos qualificados.

**ARTIGO 8.º**

- 1 - Aos trabalhadores abrangidos pelo presente diploma é garantido o acesso prioritário às acções de formação profissional e aos incentivos ao emprego, a conceder pela Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional no âmbito da legislação em vigor.
- 2 - A formação profissional deverá procurar responder às necessidades actuais do mercado de trabalho regional e promover o desenvolvimento de iniciativas locais, tendo em vista a criação efectiva de emprego sustentado
- 3 - Aos incentivos ao emprego é atribuída uma majoração de 20% (vinte por cento) sobre o montante do apoio não reembolsável.

**ARTIGO 9.º**

No desenvolvimento de programas ocupacionais, será dada prioridade aos desempregados que beneficiem de qualquer das medidas previstas na presente portaria.

**ARTIGO 10.º**

- 1 - As pessoas que previsivelmente venham a defrontar-se com situações de desemprego de longa duração, terão prioridade no acesso à informação e orientação profissional, bem como a planos individuais de acompanhamento.

- 2 - Com o objectivo de dinamizar e promover o emprego, é dada prioridade à implementação e desenvolvimento de unidades de inserção na vida activa (UNIVA) e de Clubes de Emprego, procurando assegurar, através da concertação das instituições legais, o envolvimento potenciador da criação de emprego e complementar a acção dos serviços públicos de emprego.

**ARTIGO 11.º**

- 1 - Os procedimentos a adoptar na atribuição dos apoios a conceder no âmbito do presente diploma serão definidos por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Educação e dos Assuntos Sociais.
- 2 - Os direitos decorrentes das medidas adoptadas na presente portaria deverão ser constituídos até 31 de Dezembro de 1996.

Secretarias Regionais dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, das Finanças, dos Assuntos Sociais e do Turismo e Cultura, aos 24 de Setembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO, Eduardo António Brazão de Castro

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais dos Santos

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu"

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"